

Comunicado

Prezado profissional,

Com objetivo de esclarecermos melhor a respeito das anuidades do ano 2012, informamos que:

1. A partir do ano 2012, a cobrança das anuidades devidas aos Conselhos Profissionais está determinada pela Lei Federal nº 12.514, sancionada pela presidente Dilma Rousseff, no dia [28 de outubro de 2011](#).

2. Por meio de Resolução, anualmente, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Confea, fixa os valores das anuidades e taxas, decide sobre a concessão de descontos, bem como define sobre as formas de pagamento dos valores estipulados. Para o ano de 2012, no entanto, a Resolução 528, que definiu os valores, formas de pagamento e etc, só foi aprovada no dia 28 de novembro e publicada no Diário Oficial da União no dia [08 de dezembro de 2011](#). Tal fato contribuiu diretamente para que os boletos da anuidade 2012 fossem emitidos no início de janeiro deste ano.

3. Alertamos ainda que em relação aos descontos, a Resolução trouxe alterações relacionadas aos profissionais a serem beneficiados. As situações e os percentuais de descontos fixados pelo CREA-PA são os seguintes: 50% de desconto para profissionais recém-formados e empresários individuais, desde que a respectiva empresa esteja quite com o CREA-PA; e 90% de desconto para: profissionais do sexo masculino acima de 65 anos de idade ou que contabilizem 35 anos de registro no Sistema Confea/ CREA; profissionais do sexo feminino a partir de 60 anos de idade ou que contabilizem 30 anos de registro; e profissional portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício da profissão, comprovada mediante documento hábil.